OFÍCIO N.º: 628/2022
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
DATA: 17/11/2022

Senhor Presidente,

Em observância ao artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei 120/2022, que "Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências", para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA,** de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito e admiração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 515/2022
Data: 18/11/2022 - Horário: 15:48
Legislativo - PL 120/2022

EXMO. SR.
VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA
EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 120, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. O Anexo I da Lei n° 3.548 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMÍLIA
Janeth Marisol Ramirez Martinez CPF: 706.536.066-05	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Taisa Dias de Souza CPF: 120.786.136-73	Manhuaçu-MG	Vulnerabilidade Socioeconômica

Art. 2°. As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), em 17 de novembro de 2022.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 120, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exmo. Senhor Vereador Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

O presente projeto de lei que ora tomamos a iniciativa de enviar para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, ***"Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências".***

Referido projeto de lei visa conceder o benefício eventual de aluguel social as famílias que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade socioeconômica, o que dispensa maiores explanações à respeito do tema.

Diante do exposto, reiteramos nossos votos de profundo respeito e admiração aos membros desta Edilidade e contando com a sempre prestimosa colaboração de V. Exas., solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, em sua íntegra, e que seja o mesmo apreciado em **Regime Especial de Urgência,** de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA
EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

Ofício: 674/2022
Assunto: Solicitação/Faz

Manhuaçu, 11 de novembro 2022

Senhor Procurador,

Com cordiais cumprimentos,

Solicitamos a inclusão das famílias relacionadas em anexo, no **aluguel social** em caráter de urgência com vista a proteção social e integridade da vida da mesma..

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Eleni de Jesus Mariano Marques
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Exmo. Sr. Ronaldo Garcia Marques
Procurador Jurídico Município de Manhuaçu/MG

Ofício: 105/2022
Destino: SMTDS
Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 10 de novembro de 2022.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar de **Janeth Marisol Ramirez Martinez.** Para tanto, segue em anexo o relatório social, descrevendo em síntese a demanda do beneficiário.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 06 meses, no valor de R$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão de a família se encontrar em situação de vulnerabilidade social e econômica, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração!

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/ 6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora
Eleni de Jesus Mariano Marques
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
Manhuaçu/MG

Janeth Marisol Ramirez Martinez.

Conta Bancaria

Banco: CEF.

Agencia: 3880

Conta: 972375856 9

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

LAUDO SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO:

SERVIÇO: Benefício Eventual – Aluguel Social

BENEFICIÁRIA: Janeth Marisol Ramirez Martinez, 33 anos, Responsável Familiar;

GRUPO FAMILIAR: Yoganyerlin Valentim Martinez Ramirez, filha, 13 anos;
Estephany Paola Martinez Ramirez , 11 anos;
Marianyeli Sofia Martinez Ramirez, filha, 11 anos;
Jeremias Manuel Garcia Ramirez, filho, 04 anos;
Samuel David Ramirez Alves, filho, 06 meses.

ENDEREÇO: Rua São José, Bairro Matinha, Manhuaçu – MG

TECNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola – Assistente Social – CRESS/MG 14 789- 6° Região

II – PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

•Visita domiciliar;

•Entrevistas;

•Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

III – SÍNTESE:

Após a realização dos procedimentos relacionados no item II do presente laudo foi possível uma aproximação da realidade vivenciada pela impetrante do Benefício Eventual – Aluguel Social, dessa forma verificou-se o que segue:

Sra Janeth relata que chegou em Manhuaçu há cerca de 2 anos vindo da Venezuela. Sua filha Estephany Paola é diabética, está sendo acompanhada pelo Dr. Giovanni Bittencourt Castelano, endocrinologista, médico pago por voluntários. A renda da família está proveniente do benefício do Auxilio Brasil no valor de R$600,00, os filhos estão matriculados na rede pública de Manhuaçu, não tem convívio com o pai da criança recém nascida. O ex marido que tem ajudado nas despesas da casa, juntamente com a Secretaria Municipal de saúde, disponibilizando cesta básica, porem a ajuda que recebe não tem sido o suficiente para manter as despesas da família.

IV – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Fundamentação do pedido do aluguel social está vinculada à manifestação da dimensão de caráter prático do direito à moradia, sendo indissociável do princípio da dignidade da pessoa humana.

Fatores sociais e econômicos diversos colocam a demanda apresentada do grupo familiar com necessidade de urgente intervenção da Política de Assistência Social.

Todavia, em consonância com as leis e normativas Federais, o Município concretiza o acesso aos Benefícios Eventuais com as Leis Municipais n° 3548/15 que concede o benefício do aluguel social e a de n° 3596/16 que dispõe sobre a criação e organização da Política de Assistência Social, bem como a Resolução de n°18/14 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que define os critérios para concessão do benefício.

V – PARECER

Observar-se, portanto, em qualquer esfera de poder, que constitui dever do Poder Público garantir a materialização do direito à moradia, ainda que seja através do aluguel social, bem como a proteção à vida e a superação de riscos.

Imperioso frisar que a concessão do benefício do aluguel social é urgente, conforme descrito na documentação anexada ao presente laudo.

Mediante ao exposto e com base na documentação elencada, reforço a necessidade do aluguel social para o grupo familiar da Sra Janeth Marisol Ramirez Martinez, tendo em vista que situação de vulnerabilidade socioeconômica e por atenderem os critérios para concessão do benefício eventual, por um período de 06 meses podendo ser prorrogado devido a vulnerabilidade.

Manhuaçu, 10 de novembro de 2022.

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefício Eventual

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO

PF



SOBRENOME:
MARTINEZ RAMIREZ
NOME:
MARIANYELI SOFIA
DATA DE NASCIMENTO:
07/08/2014
FILIAÇÃO:
JANETH MARISOL RAMIREZ MARTINEZ
YOGANSE MANUEL MARTINEZ
NACIONALIDADE:
VENEZUELA
VALIDADE:
24/11/2023

RESIDENTE

RNM
F460224-G

MARIANYELI SOFIA
ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO

PF



SOBRENOME:
GARCIA RAMIREZ
NOME:
JEREMIAS MANUEL
DATA DE NASCIMENTO:
03/12/2017
FILIAÇÃO:
JANETH MARISOL RAMIREZ MARTINEZ
JOSE MANUEL GARCIA CATELLANOS
NACIONALIDADE:
VENEZUELA
VALIDADE:
24/11/2023

RESIDENTE

RNM
F460719-Q

NÃO SABE ASSINAR
ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO

PF



SOBRENOME:
MARTINEZ RAMIREZ
NOME:
ESTEPHANY PAOLA
DATA DE NASCIMENTO:
27/03/2011
FILIAÇÃO:
JANETH MARISOL RAMIREZ MARTINEZ
YOGANSE MANUEL MARTINEZ
NACIONALIDADE:
VENEZUELA
VALIDADE:
24/11/2023

RESIDENTE

RNM
F460242-E

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO

PF



SOBRENOME:
RAMIREZ MARTINEZ
NOME:
JANETH MARISOL
DATA DE NASCIMENTO:
19/09/1986
FILIAÇÃO:
PAULA EIVIRA MARTINEZ YRIMA
WENCESLAO RAMIREZ MACERO
NACIONALIDADE:
VENEZUELA
VALIDADE:
24/11/2023

RESIDENTE

RNM
F460230-L

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE REGISTRO NACIONAL MIGRATÓRIO

PF



SOBRENOME:
MARTINEZ RAMIREZ
NOME:
YOGANYERLIN VALENTINA
DATA DE NASCIMENTO:
06/04/2009
FILIAÇÃO:
JANETH MARISOL RAMIREZ MARTINEZ
YOGANSE MANUEL MARTINEZ
NACIONALIDADE:
VENEZUELA
VALIDADE:
24/11/2023

RESIDENTE

RNM
F460728-P

ASSINATURA DO TITULAR

ESTE DOCUMENTO GARANTE ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS, EM ESPECIAL RELATIVOS A SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DE PERMITIR A EXPEDIÇÃO DE CPF, CTPS E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA.



CPF: 706.536.256-30
CLASSIFICAÇÃO: TEMPORÁRIO
PRAZO DE RESIDÊNCIA: 24/11/2023
EMISSÃO: 28/11/2021 CGPI/DIREX/PF



AMPARO LEGAL: PORTARIA INTERMINISTERIAL N 19/2021

A VALIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONSULTADA NO SITIO ELETRÔNICO OFICIAL DA POLICIA FEDERAL

I<BRAF460224G<7<<<<<<<<<<<<<<
1408072F2311241VEN<<<<<<<<<<6
MARTINEZ<RAMIR<<MARIANYELI<SOF

ESTE DOCUMENTO GARANTE ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS, EM ESPECIAL RELATIVOS A SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DE PERMITIR A EXPEDIÇÃO DE CPF, CTPS E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA.



CPF: 706.536.346-50
CLASSIFICAÇÃO: TEMPORÁRIO
PRAZO DE RESIDÊNCIA: 24/11/2023
EMISSÃO: 28/11/2021 CGPI/DIREX/PF



AMPARO LEGAL: PORTARIA INTERMINISTERIAL N 19/2021

A VALIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONSULTADA NO SITIO ELETRÔNICO OFICIAL DA POLICIA FEDERAL

I<BRAF460719Q<6<<<<<<<<<<<<<<
1712036M2311241VEN<<<<<<<<<<4
GARCIA<RAMIREZ<<JEREMIAS<MANUE

ESTE DOCUMENTO GARANTE ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS, EM ESPECIAL RELATIVOS A SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DE PERMITIR A EXPEDIÇÃO DE CPF, CTPS E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA.



CPF: 706.536.386-62
CLASSIFICAÇÃO: TEMPORÁRIO
PRAZO DE RESIDÊNCIA: 24/11/2023
EMISSÃO: 28/11/2021 CGPI/DIREX/PF



AMPARO LEGAL: PORTARIA INTERMINISTERIAL N 19/2021

A VALIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONSULTADA NO SITIO ELETRÔNICO OFICIAL DA POLICIA FEDERAL

I<BRAF460242E<9<<<<<<<<<<<<<<
1103274F2311241VEN<<<<<<<<<<2
MARTINEZ<RAMIR<<ESTEPHANY<PAOL

ESTE DOCUMENTO GARANTE ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS, EM ESPECIAL RELATIVOS A SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DE PERMITIR A EXPEDIÇÃO DE CPF, CTPS E ABERTURA DE CONTA-BANCÁRIA.



CPF: 706.536.066-05
CLASSIFICAÇÃO: TEMPORÁRIO
PRAZO DE RESIDÊNCIA: 24/11/2023
EMISSÃO: 28/11/2021 CGPI/DIREX/PF



AMPARO LEGAL: PORTARIA INTERMINISTERIAL N 19/2021

A VALIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONSULTADA NO SITIO ELETRÔNICO OFICIAL DA POLICIA FEDERAL

I<BRAF460230L<5<<<<<<<<<<<<<<
8609199F2311241VEN<<<<<<<<<<2
RAMIREZ<MARTIN<<JANETH<MARISOL

ESTE DOCUMENTO GARANTE ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS, EM ESPECIAL RELATIVOS A SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ALÉM DE PERMITIR A EXPEDIÇÃO DE CPF, CTPS E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA.

CPF: 706.536.186-11
CLASSIFICAÇÃO: TEMPORÁRIO
PRAZO DE RESIDÊNCIA: 24/11/2023
EMISSÃO: 29/11/2021 CGPI/DIREX/PF





AMPARO LEGAL: PORTARIA INTERMINISTERIAL N 19/2021

A VALIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONSULTADA NO SITIO ELETRÔNICO OFICIAL DA POLICIA FEDERAL

I<BRAF460728P<7<<<<<<<<<<<<<<
0904061F2311241VEN<<<<<<<<<<6
MARTINEZ<RAMIR<<YOGANYERLIN<VA

Caixa E. FEDERAL

AG. 3880

Conta. 972375856-9

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
706.536.186-11

Nome
YOGANYERLIN VALENTINA MARTINEZ RAMIREZ

Nascimento
06/04/2009

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
706.536.066-05

Nome
JANETH MARISOL RAMIREZ MARTINEZ

Nascimento
19/09/1986

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
706.536.266-30

Nome
MARIANYELI SOFIA MARTINEZ RAMIREZ

Nascimento
07/08/2014

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
706.536.306-62

Nome
ESTEPHANY PAOLA MARTINEZ RAMIREZ

Nascimento
27/03/2011

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
706.536.346-50

Nome
JEREMIAS MANUEL GARCIA RAMIREZ

Nascimento
03/12/2017

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
1º Ofício Registro Civil das Pessoas Naturais de Manhuaçu - MG
Selo Consulta: FNJ71914 - Cod. Seg : 7858.5238.9798.3896 - Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s): 1 (9101), 3 (8101) Ato(s) Praticado(s) por: Felipe Jr da Silva - Escrevente - Emol.: R$ 0,00 - Tx.Judic.: R$ 0,00 - Total: R$ 0,00 - ISS: R$ 0,00
Consulte a validade no site: https://selos.tjmg.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

SAMUEL DAVID RAMIREZ ALVES

CPF: 192.088.186-75

MATRÍCULA:

0420850155 2022 1 00196 003 0076057 61

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO: quinze de maio de dois mil e vinte e dois

DIA MÊS ANO: 15/05/2022

HORA: 18:45

NATURALIDADE: Manhuaçu - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: Manhuaçu-MG

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF: Hospital César Leite (HCL), Manhuaçu - MG

SEXO: Masculino

FILIAÇÃO:
LAUDISNEY TEIXEIRA ALVES
JANETH MARISOL RAMIREZ MARTINEZ

AVÓS:
LOURIVAL SILVA ALVES e MARIA APARECIDA BRAGA TEIXEIRA
WENCESLAO RAMIREZ MACERO e PAULA EIVIRA MARTINEZ YRIMA

GÊMEO: NÃO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S): sem informação

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO: dezessete de maio de dois mil e vinte e dois

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO: 30851976362

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER:
Registro no Lv. 196 A, fls. 003, termo 76057. Nada mais.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:
sem informação

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
CNS 04208-5
(33) 3331 4607 – registrocivilmg@gmail.com
Oficial: Cassiano Moraes Gomes
Oficiala substituta: Michelle Duarte Pimentel
Escreventes: Larissa de Souza Oliveira, Márcio Helen Martins, David Marcos de Oliveira, Felipe Junior da Silva
CNSIP – www.censec.org.br / CRC Nacional
Rua Pedro Guarda, 99 – Centro
Município de Manhuaçu – Estado de Minas Gerais

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Manhuaçu-MG, 17 de maio de 2022

Felipe Junior da Silva

Felipe Junior da Silva
ESCREVENTE

RECIVIL AA 01141773 MG-P

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 064317470-20 **1.10 Data da Entrevista:** 06/07/2022

RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: 0.00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: MATINHA

1.12 - Tipo: RUA **1.13 - Título:** SAO

1.14 - Nome: JOSE

1.15 - Número: 108 **1.16 - Complemento do Número:** APTO 101 A

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep: 36902-173 **1.20 - Referência para Localização:** SEGUNDA RUA DEPOIS DA CRECHE

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: JANETH MARISOL RAMIREZ MARTINEZ

4.03 - NIS: 15452329998 **4.06 - Data de Nascimento:** 19/09/1986

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: YOGANYERLIN VALENTIM MARTINEZ RAMIREZ

4.03 - NIS: 21315387710 **4.06 - Data de Nascimento:** 06/04/2009

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: ESTEPHANY PAOLA MARTINEZ RAMIREZ

4.03 - NIS: 21315386722 **4.06 - Data de Nascimento:** 27/03/2011

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: MARIANYELI SOFIA MARTINEZ RAMIREZ

4.03 - NIS: 21315385769 **4.06 - Data de Nascimento:** 07/08/2014

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: JEREMIAS MANUEL GARCIA RAMIREZ

4.03 - NIS: 21315383510 **4.06 - Data de Nascimento:** 03/12/2017

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: SAMUEL DAVID RAMIREZ ALVES

4.03 - NIS: 21371244970 **4.06 - Data de Nascimento:** 15/05/2022

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa

Ofício: 106/2022
Destino: SMTDS
Assunto: Solicitação – Aluguel Social

Manhuaçu, 10 de novembro de 2022.

Prezada Secretária,

Com cordiais cumprimentos, venho através de o presente solicitar a concessão do benefício de aluguel social para o grupo familiar de **Taisa Dias de Souza.** Para tanto, segue em anexo o relatório social, descrevendo em síntese a demanda do beneficiário.

Solicito ainda que o benefício seja concedido inicialmente por 06 meses, no valor de R$350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), com prorrogação por igual período, se necessário.

Em razão de a família se encontrar em situação de vulnerabilidade social e econômica, registro que a solicitação tem caráter de URGÊNCIA. Com vista à proteção social e integridade da vida dos membros familiar.

Deste já agradeço e renovo protestos de elevada estima e consideração!

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/ 6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefícios Eventuais

Ilma Senhora
Eleni de Jesus Mariano Marques
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
Manhuaçu/MG

Taisa Dias de Souza.

Conta Bancaria

Banco: CEF.

Agencia: 0131 023

Conta: 021202 6

LAUDO SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO:

SERVIÇO: Benefício Eventual – Aluguel Social

BENEFICIÁRIOS:

- Taisa Dias de Souza, 28 anos, Responsável Familiar;
- Darlan Souza Araújo, 07 anos, filho;

ENDEREÇO: Viela Esperança, nº 21, bairro Nossa Senhora Aparecida, Manhuaçu – MG.

TÉCNICA RESPONSÁVEL: Ivonete Paula Gomes Loiola – Assistente Social – CRESS/MG 14 789- 6° Região

II – PROCEDIMENTOS REALIZADOS:

- Visita domiciliar;
- Entrevistas;
- Observações, sondagens, avaliações e considerações técnicas.

III – SÍNTESE:

Após a realização dos procedimentos relacionados no item II do presente laudo foi possível uma aproximação da realidade vivenciada pela solicitante do Benefício Eventual – Aluguel Social (Sra. Taisa Dias de Souza), dessa forma verificou-se o que segue:

A família em tela recebe atendimento prioritário nos serviços disponibilizados na Política de Assistência do município de Manhuaçu, pois a realidade vivenciada pelo grupo é permeada por conflitos intrafamiliares e precariedade.

A Sra. Taísa não possui condições no momento de arcar com as despesas de um aluguel e demais despesas oriundas dos cuidados necessários a família. Precisa de um aporte na sua renda familiar, nesse caso o aluguel social, para que tenha mais uma oportunidade de se restabelecer.

A renda da família se baseia somente em "bicos" que a requerente realiza como faxineira e Auxilio Brasil, porem não tem sido suficiente para garantir a subsistência da família, desta forma reforço que vivenciam situação de vulnerabilidade socioeconômica.

IV – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Fundamentação do pedido do aluguel social está vinculada à manifestação da dimensão de caráter prático do direito à moradia, sendo indissociável do princípio da dignidade da pessoa humana.

Pois além do que está disposto na Carta Magna nos artigos 6° e 203, a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei n°8.742/93 prevê a possibilidade concessão de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de vulnerabilidade do grupo familiar.

> Todavia, em consonância com as leis e normativas Federais, o Município concretiza o acesso aos Benefícios Eventuais com as Leis Municipais n° 3548/15 que concede o benefício do aluguel social e a de n° 3596/16 que dispõe sobre a criação e organização da Política de Assistência Social, bem como a Resolução de n°18/14 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que define os critérios para concessão do benefício.

V – PARECER

Observar-se, portanto, em qualquer esfera de poder, que constitui dever do Poder Público garantir a materialização do direito à moradia através do aluguel social.

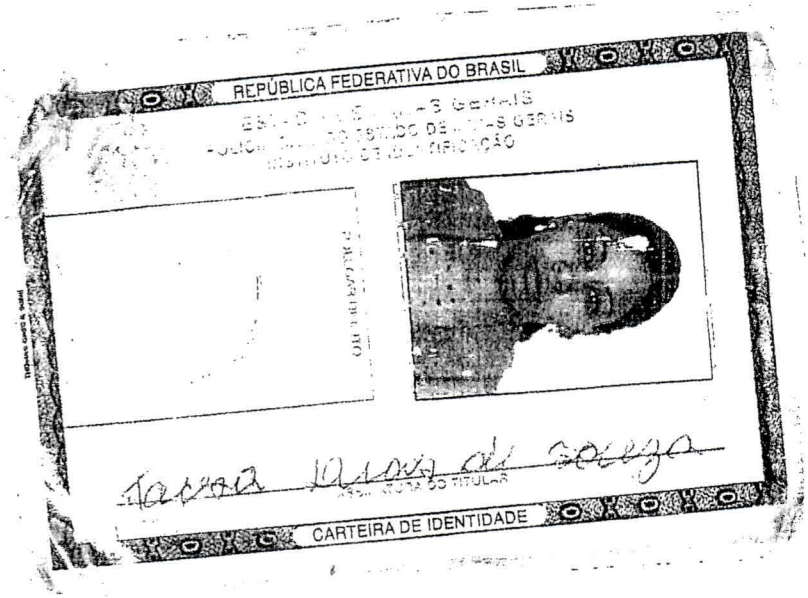
Cabe destaque que a proteção social e promoção das crianças que compõe o referido grupo familiar perpassa pela concessão do benefício eventual do aluguel social.

Assim, mediante ao exposto e com base nas análises técnicas realizadas, a família se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atende aos critérios para a concessão do benefício eventual – aluguel social. Configurando, no momento, via singular de garantia de direitos e promoção da família. Vislumbrando a exclusão de risco social.

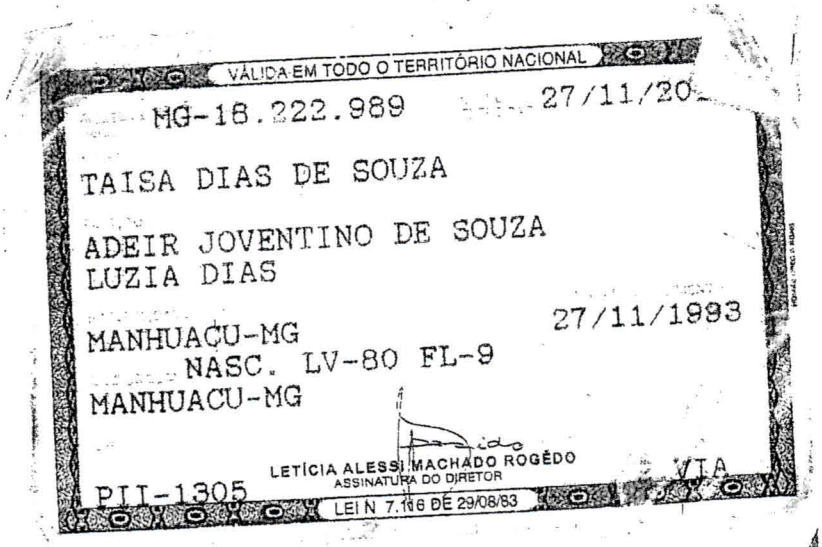
Manhuaçu, 10 de novembro de 2022.

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS/MG 14.789

Ivonete Paula Gomes Loiola
Assistente Social
CRESS: 14 789/ 6ª Região- MG
SMTDS – Setor de Benefício Eventual


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE


TAISA DIAS DE SOUZA
5067 2255 1310 3038
val. 08/28
cvv 263
0131 023 00021202-6
4004 0104
0800 104 0104
Banco24Horas
CAIXA aqui
elo
DÉBITO


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
MG-18.222.989
27/11/20
TAISA DIAS DE SOUZA
ADEIR JOVENTINO DE SOUZA
LUZIA DIAS
27/11/1993
MANHUAÇU-MG
NASC. LV-80 FL-9
MANHUAÇU-MG
LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR
PII-1305
LEI N 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:
DARLAN SOUZA ARAÚJO

MATRÍCULA:
0579190155 2015 1 00029 276 0021363 16

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA MÊS ANO
dez de julho de dois mil e quinze	10/07/2015

HORA	MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
16:12	Manhuaçu - MG

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO	LOCAL DE NASCIMENTO	SEXO
São João do Manhuaçu-MG	Hospital César Leite, Praça Dr. César Leite, n.° 383, Centro	masculino

FILIAÇÃO
ERLI SANTOS DE ARAÚJO
TAISA DIAS DE SOUZA

AVÓS
JOÃO MONTEIRO DE ARAÚJO e MAURA JOVE DE ARAÚJO
ADEIR JOVENTINO DE SOUZA e LUZIA DIAS

GÊMEO	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)
NÃO	// // //

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

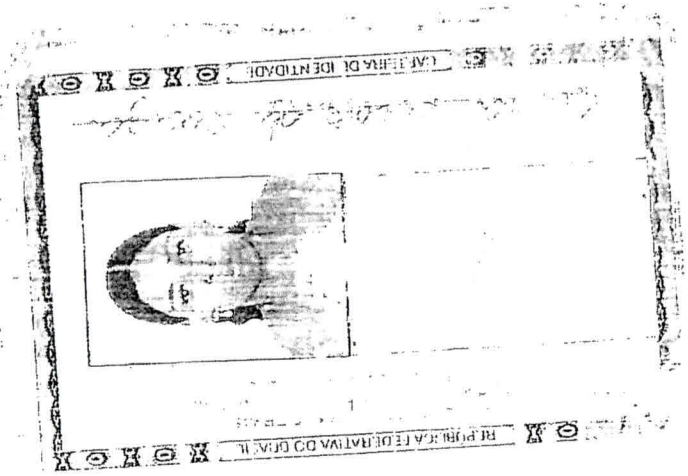
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
120.786.136-73

Nome
TAISA DIAS DE SOUZA

Nascimento
27/11/1993

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

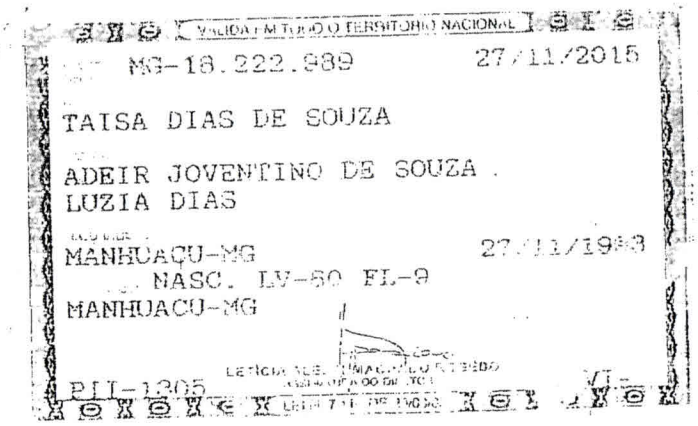


CÓDIGO DE CONTROLE
8310.9D99.4B3C.B022

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:30:19 do dia 23/11/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-18.222.989 27/11/2015

TAISA DIAS DE SOUZA

ADEIR JOVENTINO DE SOUZA
LUZIA DIAS

MANHUAÇU-MG 27/11/1993
NASC. LV-60 FL-9
MANHUAÇU-MG

PII-1305

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 032435907-10 **1.10 Data da Entrevista:** 08/06/2022

RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: 0.00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: NOSSA SENHORA APARECIDA

1.12 - Tipo: RUA **1.13 - Título:**

1.14 - Nome: VILA ESPERANCA

1.15 - Número: 21 **1.16 - Complemento do Número:** CASA

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep: 36904-254 **1.20 - Referência para Localização:** PERTO DA CASA DA NA LUCIA

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: TAISA DIAS DE SOUZA

4.03 - NIS: 16632928294 **4.06 - Data de Nascimento:** 27/11/1993

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)

4.02 - Nome Completo: DARLAN SOUZA ARAUJO

4.03 - NIS: 23718703250 **4.06 - Data de Nascimento:** 10/07/2015

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: "Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Declaro, para os efeitos do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Eleni de Jesus Mariano Marques
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº 120, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 3.548 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2018 a 2021 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

a) Receita Corrente Líquida para 2018: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2018 a dezembro/2018;
b) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
c) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
d) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
e) Receita Corrente Líquida para 2022: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
f) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
g) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
h) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:

a) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2018: R$ 2.713.909,72;
b) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2019: R$ 1.474.744,59;
c) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2020: R$ 5.645.066,53;

d) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2021: R$15.803.818,44;
e) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2022: R$ 7.392.254,00;
Impacto com o Projeto de Lei em epígrafe é de R$ 1.400,00;
f) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2023: R$ 7.515.680,00;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R$ 8.400,00 já estão previstos no PPA;
g) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R$ 7.735.600,00;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R$ 8.400,00 já estão previstos no PPA;

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 17 de novembro de 2022.

MAGNO MARÇAL SOARES
Secretário Municipal da Fazenda